



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor”

Portaria n.º 24/2021

De, 31 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, COM INTUITO DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, BEM COMO A SUSPENSÃO PARCIAL DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS.

O **Presidente** da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais que lhe é conferido Regimento Interno, tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Portaria nº 188/GM/MS do Ministério da Saúde, que declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a decretação do estado de emergência do município de Taquarussu-MS, adotando medidas necessárias de combate e controle do COVID-19, através do Decreto Municipal n. 082/2021, de 26 de Maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Taquarussu/MS, por razões de saúde pública calcada na necessidade de se preservar a integridade física e a saúde dos vereadores, servidores, terceirizados e cidadãos visitantes da Câmara Municipal, aliada à Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), visando à necessidade de se estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e a restringir riscos, ante a prestação contínua de serviços por parte do Poder Legislativo,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor”

## **RESOLVE:**

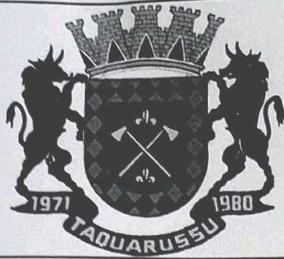
Art. 1º Fica Suspensa a Sessão Ordinária do dia 31 de Maio de 2021, as reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, nesta data do dia 31 de Maio de 2021.

- 1º. Durante o período de 01 de Junho de 2021 até 06 de Junho de 2021, ficam suspensos:
  - I – os prazos administrativos de processos administrativos, sindicâncias e procedimentos internos da Câmara Municipal de Taquarussu/MS;
  - II- os prazos das Comissões de Investigação e Comissões de Inquérito.
  - III- os prazos de requerimentos enviados ao Executivo Municipal;
  - IV –os prazos para atendimento aos pedidos relativos à Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º No período de 31 de Maio de 2021 até 06 de Junho de 2021, poderão ser convocadas sessões extraordinárias do Plenário, assim como reuniões das Comissões, para fins de andamento dos trabalhos legislativos da Casa, podendo ser convocadas pelo Presidente da Casa ou pela Mesa Diretora.

Art. 3º No período de 31 de Maio de 2021 até 06 de Junho de 2021, salvo convocação emergencial:

- I – os vereadores estão dispensados de comparecer nas dependências da Câmara Municipal de Taquarussu/MS;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor”

II – os servidores nos dias úteis, durante o horário de seu expediente, deverão trabalhar em sistema de rodízio (escala de servidores a cada dia), podendo os demais servidores fora desta escala, serem convocados para imediatamente, comparecer à Câmara Municipal de Taquarussu/MS para atender qualquer trabalho emergencial e inadiável.

III – Fica designado o atendimento ao público em geral neste período, o horário das 07:00 horas até as 11:00 horas.

Art. 4º Findo o período de 31 de Maio 2021 até 06 de Junho de 2021, o Presidente desta Casa de Leis avaliará a possibilidade de restabelecimento das atividades normais da Câmara Municipal e, não sendo isso possível, poderá prorrogar o prazo até restabelecimento da situação, com o intuito de garantir a sadia qualidade de vida de todos, Vereadores, Servidores e População.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO.

CUMPRE-SE.

  
**GILSO FRANCISCO FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu/MS

Publicado por afixação

Em: 31/05/2021

(ART.73, SESSÃO I, §1º,2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL